
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.352, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

DECLARA E RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ A ASSOCIAÇÃO DOS CLIENTES DA REFORMA AGRÁRIA DO PROJETO ITAPIRAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação dos Clientes da Reforma Agrária do Projeto Itapirapé, com sede na localidade do Projeto Itapirapé no município de Parauapebas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.424, de 28/03/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

